

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 091/2015

Resumo:

Processo Licitatório nº	091/2015
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Tipo:	MENOR PREÇO GLOBAL
Fonte de Recursos:	Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010–MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)
Prazo para entrega de envelopes:	24/07/2015, às 10h00min
Valor máximo estimado	R\$ 410.400,00

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, torna público que realizará pregão presencial para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para a **“Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais”** e está previsto para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha. Enfatiza-se que o referido objeto inclui montagem e estruturação do Buffet, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – Os serviços deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

II – DO VALOR

2.1 – Os recursos a serem utilizados na presente licitação são originários do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010–MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/CEF – Caixa Econômica Federal e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG.

2.2 – Esta licitação será regida pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei 10.520/2002 e subsidiariamente ao a Lei 8.666/1993.

2.3 – O valor máximo previsto no Contrato de Repasse para o total das despesas com os serviços fornecimento de alimentação avançadas no presente processo licitatório é de **R\$ 410.400,00** (Quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais).

III – DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

3.1 - A sessão do pregão presencial será instalada às 10h00min do dia **24/07/2015**, na sede da CONTAG – SMPW Quadra 1 Conjunto 2 Lote 2, Núcleo Bandeirante – DF, e será processada nos termos da Lei 10.520/2002, com as seguintes etapas:

- A) inscrição dos licitantes, mediante o credenciamento dos representantes dos participantes e apresentação de declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- B) entrega dos envelopes dos participantes, sendo 2 (dois) envelopes por cada, um contendo a sua habilitação para participar do certame e outro a sua proposta;
- C) abertura do envelope de propostas, análise das propostas e classificação das propostas;
- D) etapa de lances;
- E) negociação com o licitante melhor classificado;
- F) análise da habilitação do licitante melhor classificado e, se necessário, dos demais licitantes na ordem de sua classificação;
- G) declaração do vencedor da licitação;
- H) abertura para manifestação do interesse em recorrer;
- I) encerramento da Sessão.

3.2 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da CONTAG ou através do telefone: (61) 2102-2288 fax (61) 2102-2299

3.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

IV – ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO E CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – A sessão pública do pregão presencial será aberta às 10h00min do dia **24/07/2015**, na sede da CONTAG, situada à SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02 – Núcleo Bandeirante – DF, devendo todos os licitantes interessados proceder à sua inscrição para participar do certame, mediante o credenciamento de seu representante e a apresentação da declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a) com apenas um representante que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1 - *se dirigente da empresa* (sócio-gerente, diretor ou proprietário), deverá identificar-se e apresentar documentos nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.);

4.3.2 - *se representante*, deverá identificar-se e apresentar procuração ou termo de credenciamento (nos moldes do **Anexo II – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**),

outorgado pelo dirigente da empresa licitante, acompanhado dos documentos que comprovem a *legitimidade do outorgante* (Ex.: contrato social, ato constitutivo da empresa, etc.).

4.4 – Os documentos mencionados acima, necessários para o credenciamento, farão parte dos autos do processo e deverão ser apresentados em original, ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou em cópias conferidas com os originais pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – SICONV nº 740433/2010.

4.5 – A não apresentação do documento de titularidade ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a licitante de ofertar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.6 – É obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

4.7 – Após o credenciamento acima, cada representante das licitantes apresentará Declaração, nos moldes do **Anexo III**, dando ciência de que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.8 – Os documentos de credenciamento do representante e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II e III, Procuração, Contrato Social, etc.) deverão ser entregues separadamente, fora dos envelopes nº 01 e 02, e farão parte dos autos do processo.

V – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Encerrado o credenciamento dos representantes, os licitantes deverão entregar 2 (dois) envelopes denominados respectivamente:

Envelope 1 – Documentação para Habilitação

Envelope 2 – Proposta de preço

5.2 – Os dois envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da CONTAG

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

“À Comissão de Licitação da CONTAG

Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 – MDA/CEF (SICONV nº 740433/2010)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2015

LICITANTE: (nome da empresa)

5.3 – Somente serão inscritos a participar do certame os licitantes que apresentem os 2 (envelopes) na forma e prazo acima descritos.

5.4 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

5.5 – Encerrado o processo de credenciamento dos licitantes presentes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.6 – Após a entrega dos envelopes ao (a) Pregoeiro (a) não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

VI - HABILITAÇÃO

6.1 – Serão habilitadas na presente licitação as empresas que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, identificado na forma do item 2.3, os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Inscrição Estadual e Municipal;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- d) Prova de Regularidade com a Seguridade Social;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;
- g) Declaração da empresa licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo IV**;
- h) 2 (dois) Atestados de Capacidade técnica comprovando sua aptidão para os serviços que estão sendo solicitados;

6.1.1 A documentação acima deverá ser **apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas**, ou em cópias conferidas com os originais pela Comissão de Licitação, no momento da entrega dos referidos documentos.

6.1.1.1 Em caso de autenticação no momento da abertura da licitação, o original poderá ser apresentado na sessão ou fazer parte do envelope Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.2 – A documentação indicada nas alíneas “a” e “b” deverá **ter data de emissão dentro do mês da licitação.**

6.3 – Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o envelope Nº. 01, contendo sua documentação. O relatório da situação cadastral e a documentação serão submetidos à análise e rubrica de todos os presentes.

6.3.1 – Na impossibilidade da consulta via “*on-line*” para verificação dos documentos o (a) Pregoeiro (a) poderá decidir pela suspensão da sessão de abertura da licitação, cabendo-lhe, se for o caso, determinar em ata uma nova data-hora, dando ciência a todos os presentes. Nesse caso, todos os documentos permanecerão sob guarda do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

6.4 - A licitante deverá, ainda, observar o que segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que por sua natureza e comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Se a licitante for a matriz e a emissora das notas fiscais for a filial, os documentos do envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, na forma dos itens “a” e “b” supra.

6.5 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem em competição entre estabelecimentos de uma mesma empresa.

6.6 – Não será permitida a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e que tenham sido suspensas de contratar com a CONTAG.

6.7 – Não será permitida participação de pessoa física, nem de funcionário e de dirigente da CONTAG.

6.8 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a todos os requisitos previstos nos itens supra.

6.9 – Poderão participar da licitação as empresas que tenham capacidade técnica e operacional para atual nos 21 estados que serão realizadas as reuniões, conforme dispõe o anexo I do edital.

VII - PROPOSTAS

7.1 – a Proposta (Anexo V) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o envelope N°. 02 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado na forma do item 2.3, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo V – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

7.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

7.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

VIII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – Após o credenciamento das empresas licitantes, será aberta, pelo (a) Pregoeiro (a), a Sessão Pública do Pregão, **e serão recebidas as declarações de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III)**, juntamente com os envelopes “Proposta” e “Documentação”.

8.2 – Na sequência, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio abrirão os envelopes referentes às propostas e procederão à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Dentre as propostas julgadas conformes o (a) Pregoeiro (a) proclamará a proposta de **menor preço** e as propostas com até 10% superior à proposta de menor valor, ficando estas **aptas a passarem para a etapa de lances verbais**.

8.3 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.2 (até 10% acima do menor valor), serão convidados, pelo (a) Pregoeiro (a), os autores das melhores propostas, **até o máximo de três**, a oferecerem lances verbais, quaisquer que sejam os valores das propostas escritas.

8.4 – Os lances verbais serão em valores numéricos distintos, a partir do autor da proposta classificada (na forma do item 6.2 ou 6.3) **de menor valor**, até a proclamação do vencedor.

6.4.1 – **Os lances deverão abranger, no máximo, duas casas decimais depois da vírgula.**

8.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na Cláusula X – PENALIDADES, deste Edital.

8.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o estimado para a contratação, podendo, o (a) Pregoeiro (a), negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor valor.

8.8 – O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9 – Encerrada a etapa de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de menor preço.

8.10 – Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

8.11 – Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço após os lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) procederá à verificação da regularidade via “on-line”, da documentação constante do envelope Nº. 01, conforme Cláusula IV – HABILITAÇÃO, deste Edital.

8.12 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor preço após os lances verbais será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente pregão, caso não haja interposição de recurso.

8.13 – Caso a licitante que ofertou o menor preço desatenda às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) a inabilitará e examinará as ofertas e a qualificação das licitantes subsequentes, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.14 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente vencedora para que seja obtido menor preço.

8.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço**.

8.16 – Caso haja necessidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá adiar ou suspender a “Sessão Pública do Pregão”, sendo marcada nova data/hora para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante deverá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – A síntese das razões que embasam os recursos interposto será registrada em ata.

9.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na “Sessão Pública do Pregão” importará a decadência do direito de recurso.

9.4 – Os recursos deverão ser encaminhados por escrito ao (a) Pregoeiro (a), por intermédio da Equipe de Apoio, no endereço mencionado no item 2.2 deste Edital.

X - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será feito após a prestação do serviço, objeto da presente licitação, conforme estabelecido no **Anexo VI – Minuta de Contrato**.

10.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal o valor que foi gasto com alimentação, bem como os dados bancários (banco, agência e conta), a fim de agilizar o pagamento.

10.3 - A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

XI – CONTRATO

11.1 – Faz parte integrante deste edital a Minuta de Contrato (Anexo VI) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 03 (três) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço www.contag.org.br.

11.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

XII - PENALIDADES

12.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante no Projeto do Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 MDA - SICONV nº 740433/2010 com vigência até 31 de dezembro de 2015, podendo este ser prorrogado.

12.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculada sobre o valor total estimado para o Contrato.

12.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

12.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

12.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo VI**) e as demais dispostas na Lei nº 8.666/93.

12.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XIII - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1. Para todos os efeitos legais e contratuais, os seguintes anexos integram o presente edital, independentemente de transcrição:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

13.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

13.1.3. Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação;

13.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88;

13.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial

13.1.5. Anexo VI – Minuta do Contrato;

XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, o preço das propostas escritas, os últimos lances verbais apresentados, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

14.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 – É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.4 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

14.5 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.6 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

14.7 – Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido pela máquina de fax e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

14.8 – Os envelopes não abertos contendo a documentação dos licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, à disposição das mesmas, **pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos após a conclusão da licitação.** Ao término deste prazo os envelopes serão destruídos, caso não seja solicitada a sua devolução pelo licitante.

14.9 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG no endereço citado no item 2.2, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública do Pregão.

14.10 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 09 às 17h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (061)2102-2288.

Brasília, 14 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alberto Ercílio Broch
Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. Considerando o **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 - MDA - SICONV nº 740433/2010** firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde, no projeto apresentado há previsão gastos com fornecimento de alimentação, faz-se necessário a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada que opere no ramo e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do certame será a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para atender as participantes da **“Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais”**, prevista para acontecer na cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de agosto de 2015, no Estádio Nacional Mané Garrincha.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. Fornecimento de Alimentação pronta.

3.2. O serviços serão executados para atender as participantes do evento intitulado **“Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais”**, que acontecerá Estádio Nacional Mané Garrincha - Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de Agosto de 2015, devendo se observar:

a) Quantidade de Participantes: 3.600 (três mil e seiscentos)

Alimentação	Dia 10/08/2015	Dia 11/08/2015	Dia 12/08/2015	Total
Almoço	0	3.600	3.600	7.200
Café da Manhã	0	3.600	3600	7.200
Jantar	3.600	3.600	3600	10800

b) Os alimentos deverão ser serviços em Buffet no Estádio Nacional Mané Garrincha durante a realização da Conferência;

c) Os serviços serão disponibilizados nos seguintes horários: Café da Manhã a partir das 6h00min, Almoço às 12h00min e Jantar às 19h00min.

d) Sugestão de Cardápio:

Refeições (almoço e jantar) servidas em embalagens unitárias descartáveis contendo: arroz, feijão, dois tipos de carne sendo uma vermelha e outra branca, massa, legumes e farofa, bebida (refrigerantes, suco ou água – à escolha do participante), 2 tipos de fruta e sobremesa em porção.

acompanhado de talheres descartáveis (garfo, faca e colher) de 1ª linha e guardanapo, respeitando-se a variação de cardápio em cada refeição evitando a repetição do mesmo;

e) Toda refeição preparada e não servida será imediatamente descartada pela empresa vencedora, em sacos de lixo destinado a essa finalidade, lhe sendo vedado o reaproveitamento destes alimentos nas refeições seguintes;

Café da Manhã servido em embalagens unitárias descartáveis contendo: café (infusão), leite, pão francês, queijo, presunto, fruta e bolo em pedaço.

f) A empresa vencedora deverá disponibilizar todo o material necessário para o desempenho dos serviços e profissionais para a preparação, transporte e distribuição das refeições.

3.3. Após o correto acondicionamento, as refeições, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo hot box, confeccionadas em material resistente (polietileno), isolamento térmico em poliuretano expandido, devidamente higienizadas e desinfetadas, íntegras e com tampas com vedação perfeita.

3.4. Os garfos, facas e colheres descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento, isentos de materiais estranhos, deformações, rachaduras e/ou bordas afiadas e rebarbas.

3.5. Os copos descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, com capacidade de 200 ml.

3.6. A Contratada deverá fornecer produtos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótimo sabor e apresentação, observadas as exigências sanitárias e de higiene, as melhores técnicas culinárias e a legislação vigente, sob pena de responsabilização pelo descumprimento.

4 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A Empresa vencedora do pregão deverá estar apta para pronta para prestação dos serviços (preparação das refeições) com antecedência de forma a atender os participantes no dia da *“Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais”*.

5 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do contrato será definido pela Diretoria da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5.2. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da CONTAG, que tomará as pertinentes medidas consoantes a Lei 8.666/93.

6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTAG, em até 05 dias úteis da emissão Nota Fiscal descritiva, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor estimado para as despesas com os serviços de Alimentação em Buffet é de **R\$ 410.400,00 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos reais)**.

Brasília-DF, 14 de Julho de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
Alessandra da Costa Lunas
Secretária de Mulheres

EDITAL nº 091/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE

(papel timbrado da empresa)

A Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/_____-_____, por seu(sua) representante legal, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:

EDITAL nº 091/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____

ANEXO IV**PROPOSTA COMERCIAL***(usar papel timbrado da empresa)***EDITAL nº 091/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação para grandes eventos
Modalidade: **Pregão Presencial**
Tipo: **Menor Preço Global**

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA		
Proponente:		
Endereço	Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência	Conta Corrente
CNPJ:	Inscrição Estadual	Rubrica

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Almoço	7.200	
2	Café da Manhã	7.200	
3	Jantar	10.800	
Total			

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
---	---------------------------------------

Data/Assinatura do Responsável

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA fornecimento de alimentos ENTRE A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG E A EMPRESA xxxxxx VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015.

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA Agricultura - CONTAG, entidade sindical de grau superior, com sede em Brasília, na SMPW Quadra 01 Conjunto 02 Lote 02, Núcleo bandeirante, Cep 71.735.102, no Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.202/0001-34, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representada pelo seu presidente, ALBERTO ERCÍLIO BROCH, agricultor familiar, brasileiro, casado, portador da C.I. nº 9001858886 - SSP - RS e CPF nº 310.482.260-34, residente e domiciliado à Colônia Agrícola Vicente Pires Chácara 140 1 Lote 16 - Taguatinga/DF, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

xxxxxxxxxx, empresa inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº xxxx e Incrição Estadual nº xxxxx, situado a xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, neste ato representado porxxxxxx, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado à xxxx, portador da RG xxxxxx e do CPF/MF xxxxxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm, entre si, justas e acertadas a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, produção e montagem de eventos que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este contrato tem como objeto o fornecimento de alimentação para atender as(os) participantes do....., por intermédio do **Contrato de Repasse nº 332.075-15/2010 - MDA - SICONV nº 740433/2010**, conforme especificação abaixo:

Alimentação	Dia 10/08/2015	Dia 11/08/2015	Dia 12/08/2015	Total
Almoço	0	3.600	3.600	7.200
Café da Manhã	3.600	3.600	0	7.200



Jantar	3.600	3.600	3600	10.800
--------	-------	-------	------	--------

CLÁUSULA SEGUNDA

A promoção e realização da *Conferência sobre Políticas Públicas para Mulheres Trabalhadoras Rurais* são de responsabilidade e competência exclusiva da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES

CLÁUSULA TERCEIRA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital:

- a) Entregar a alimentação no Estádio Nacional Mané Garrincha durante a realização da Conferência;
- c) Disponibilizar toda a alimentação nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE: Café da Manhã a partir das 6h00min, Almoço às 12h00min e Jantar às 19h00min.
- e) Disponibilizar todo o material necessário para o desempenho dos serviços e profissionais para a preparação e distribuição das refeições e profissionais (garçons) para servir.

3.3. Após o correto acondicionamento, as refeições, deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo hot box, confeccionadas em material resistente (polietileno), isolamento térmico em poliuretano expandido, devidamente higienizadas e desinfetadas, íntegras e com tampas com vedação perfeita.

3.4. Os garfos, facas e colheres descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, medindo aproximadamente 15 a 16 cm de comprimento, isentos de materiais estranhos, deformações, rachaduras e/ou bordas afiadas e rebarbas.

3.5. Os copos descartáveis devem ser de material plástico resistente, cor branca ou transparente, com capacidade de 200 ml.

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações da CONTRATANTE:

- Indicar os locais onde a alimentação será servida e acompanhar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na Cláusula Oitava.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS, SEGUROS E OUTRAS DESPESAS

CLÁUSULA QUINTA



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

A prestação de serviços fornecimento de alimentação, montagem de Buffet, manutenção e desmontagem de Buffet, não implica qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE não responde nem subsidiariamente nem solidariamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do presente contrato, estando a CONTRATADA obrigada a ressarcir qualquer pagamento, judicial ou extra-judicial, que venha a ser arcado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II) as contribuições e encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato tem o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).que será após a prestação do serviço e mediante emissão da Nota Fiscal, através de depósito na conta corrente, servindo o comprovante de depósito como prova de sua efetivação.

DAS PROIBIÇÕES, RESCISÕES E MULTAS

CLÁUSULA NONA

O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquer das partes, salve por justa causa ou motivo de força maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária pelos prejuízos materiais e morais sofridas em decorrência da inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Salvo com a expressa autorização da parte contrária, fica vedado aos contratantes transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer alteração, modificação, complementação, ou ajuste, somente será reconhecido e produzirá efeitos legais, se incorporado ao presente contrato mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas ao final identificadas e subscritas, dando ao presente instrumento o valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). para todos os efeitos legais.

Brasília, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF:

NOME
CPF: